



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Adm

MENSAGEM N° 081/11

- Leia-se em Sessão.
- Cópias aos Edis.
- Às comissões.

Ibiúna, 10/09/2011

Ibiúna, 09 de Setembro de 2011.

SENHOR PRESIDENTE:

Presidente

Tenho a honra de por intermédio de Vossa Excelência, encaminhar à consideração da Nobre Câmara Municipal a presente Proposição, sob o nº 081, que Autoriza o Poder Executivo a desapropriar, por via amigável um imóvel com a área de 722,00 m² (setecentos e vinte e dois metros quadrados), localizado no distrito do Paruru, para a construção do Núcleo de Interesse Social e dá outras providências.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Sti
COTTI MURAMATSU
Prefeito Municipal



Secretaria Administrativa
recebido: 13/09/2011

13/09/2011
Ass. Adm. 20

AO
EXMO. SR.
PEDRO LUIZ FERREIRA.
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
IBIÚNA/SP.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

320/2011



PROJETO DE LEI N°. 081 DE 08 DE SETEMBRO DE 2011

✓ 03

“Autoriza o Poder Executivo a desapropriar, por via amigável um imóvel com a área de 722,00 m² (setecentos e vinte e dois metros quadrados), localizado no distrito do Paruru, para a construção do Núcleo de Interesse Social e dá outras providências”.

COITI MURAMATSU, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna autorizada a desapropriar, pela via amigável, um imóvel necessário a construção do 'Núcleo de Interesse Social', que consta a pertencer a ANA MARIA LIRIO FRANÇA, com área de 722,00 m² (setecentos e vinte e dois metros quadrados), localizado no distrito do Paruru, neste Município e Comarca, a ser destacado de maior porção, conforme livro 090, fls. 029, do Cartório do 3º Ofício de Notas da cidade de Vila Velha da Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, tendo a área a ser desapropriada as seguintes medidas e confrontações: "tem início na estaca 0, cravada na beira da estrada municipal, junto a divisa de Francisco Antonio Soares, e segue dividindo com este rumo 53°27'SE, na distância de 38,50 metros até a estaca 1; faz canto e segue para a direita pela estrada municipal, margeando o Ribeirão do Paruru, (futura Avenida Marginal numa largura de 14,00 metros), seguindo pela referida estrada numa distância de 48,10 metros, até a estaca 2; faz canto e segue para a direita pela estrada municipal, numa distância de 26,30 metros, até a estaca 0, ponto onde teve início a descrição. Devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal de Ibiúna-SP, sob inscrição nº 40.99991.99.991627.00.000.

Artigo 2º - A avaliação foi elaborada por um perito avaliador de imóveis desta cidade, constando-se que o valor de mercado da área a ser desapropriada custa em torno de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Artigo 3º - Para consecução do objetivo desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a pagar pela área em questão a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

✓



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Artigo 5 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 09 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2011.


COITI MURAMATSU
Prefeito Municipal

Presidida pelo Prefeito na sessão de assinatura da Lei nº 1.040, realizada no dia 20 de junho de 2011.

Coiti Muramatsu
Ibiúna, São Paulo

Sober
AVENIDA

MARGINAL

48.10

ANTONIO FRANCISCO SOARES

38.50

26.30

PEREIRA

JOAO DOMINGUES

RUA LEVEGILDO AUGUSTO

A G R I T E C N I C A

PROPRIETÁRIO:
--- DILALMA FRANÇA ---

LOCAL:
DISTRITO DO PARURU, MUNICÍPIO DA
ESTANCIAS TURÍSTICAS DE IBIÚNA S.P.

ÁREA TOT.) 722.00 m²

Propri
HELIOS ROBERTO DE OLIVEIRA
TÉCNICO EM AGROINDUSTRIAL
E EDIFICAÇÃO CIVIL
CREA 50616.70897/7D
ESCALA 1:400
DATA 13/09/2011





HELIO E HELIO
ESCRITÓRIO DE TOPOGRAFIA

RUA BENJAMIN CONSTANT, 59 CENTRO IBIÚNA - SP
helioehelio@hotmail.com



M E M O R I A L D E S C R I T I V O:

[Handwritten signature]

PROPRIETÁRIO: DIJALMA FRANÇA.

LOCAL: RUA LEVEGILDO AUGUSTO PEREIRA, ESQUINA COM A
AVENIDA MARGINAL JOÃO DOMINGUES, DISTRITO DO PARURU
MUNICIPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE IBIÚNA S.P.

AREA TOTAL: 722.00 m².

HELIO ROBERTO DE OLIVEIRA - 9776.7320

DESCRIÇÃO DA ÁREA:

O referido terreno mede de frente para rua LEVEGILDO AUGUSTO PEREIRA 26.30m, ao lado direito de quem olha da mesma rua para o terreno mede 48.10m, em curva, na esquina com a avenida marginal, JOÃO DOMINGUES, ao lado esquerdo mede 38.50m, divisando com ANTONIO FRANCISCO SOARES, assim fechando o perímetro desta descrição.

IBIÚNA, 13 DE SETEMBRO DE 2.011

[Handwritten signature]
HELIO ROBERTO DE OLIVEIRA
TÉCNICO EM AGRIMENSURA
E EDIFICAÇÃO CIVIL
CREA 50615.70897/TD

HELIO ROBERTO DE OLIVEIRA FILHO - 9785.7507

CARTÓRIO TEIXEIRA 3º OFÍCIO DE NOTAS
Fabrini Leite Marçal
ESCREVENTE AUTORIZADO

ESCRITURA PÚBLICA DE INVENTÁRIO E
PARTILHA DOS BENS DEIXADOS POR
FALECIMENTO DE DJALMA FRANÇA SOB A
INVENTARIANÇA DA VIÚVA MEEIRA ANA MARIA
LIRIO FRANÇA, NA DECLARADA FORMA ABAIXO:

S A I B A M - quantos este instrumento de escritura pública de Inventário e Partilha virem que aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e onze (19/08/2011), nesta cidade de Vila Velha - Comarca da Capital - Estado do Espírito Santo, em meu Cartório do 3º Ofício de Notas (CARTÓRIO TEIXEIRA), situado na rua Getúlio Vargas, n.º 463, Glória, perante mim Tabelião e Escrivão e ao advogado devidamente habilitado que a tudo assiste, adiante nomeado e no final assinado, compareceram partes entre si justas e contratadas para na fonna dos artigos 982 e 983 da Lei 5.869, de 1º de janeiro de 1973, do Código de Processo Civil, modificados pela Lei 11.441 de 04 de janeiro de 2007, procederem a lavratura deste instrumento pelas vias administrativas, conforme agora o fazem com o comparecimento da viúva meeira e das herdeiras do falecido **DJALMA FRANÇA**, a saber, como outorgantes e reciprocamente outorgados: **ANA MARIA LIRIO FRANÇA**, brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada na Rua Pastor José Abraão, n.º 200, São Torquato, Vila Velha, ES, portadora da cédula de identidade n.º 778.211-SSP/ES, inscrita no CPF/MF n.º 900.343.767-04; **NIVALDO FRANÇA**, brasileiro, autônomo, casado sob o regime de comunhão universal de bens na vigência da lei 6.515/77 com **ITAMIRA DA SILVA FRANÇA**, brasileira, aposentada, ele portador da Cédula de Identidade n.º 1.665.075-SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob n.º 576.432.707-59; ela portadora da Cédula de Identidade n.º 255.627-SSP/ES, inscrita no CPF/MF sob n.º 558.311.097-04, residente e domiciliado na Rua Pastor José Abraão, n.º 200, São Torquato, Vila Velha, ES; **DULCINEIA FRANÇA DE OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, do lar, portadora da Cédula de Identidade n.º 536.459-SPTC/ES, inscrita no CPF/MF sob n.º 007.713.147-95, residente e domiciliada na Av. Anisio Fernandes Coelho, n.º 1615, Ed. Caroline, Jardim da Penha, Vitória, ES; **ROSANA CRISTINA LIRIO FRANÇA**, brasileira, solteira, comerciária, residente e domiciliada na Rua Pastor José Abraão, n.º 200, São Torquato, Vila Velha, ES, portadora da Cédula de Identidade n.º 804.087-SSP/ES, inscrita no CPF/MF sob n.º 800.455.457-15; **HELOIZA LIRIO FRANÇA**, brasileira, divorciada, técnica de enfermagem, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.823.425-SSP/ES, inscrita no CPF/MF sob n.º 001.823.557-30, residente e domiciliada na Rua Pastor José de Abraão, n.º 200, São Torquato, Vila Velha, ES. Comparece ainda a este ato como **ADVOGADO ASSISTENTE**: **Dr. FERNANDO GARCIA CORASSA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/ES sob n.º 12.010, inscrito no CPF/MF sob n.º 070.725.807-35, com escritório profissional sito a Rua Felipe Camarão, n.º 86, Santa Inês, Vila Velha-ES. Todas as partes e o advogado assistente foram identificados pelos documentos apresentados de cuja capacidade jurídica reconheço, dou fé. Pelos outorgantes e acima nomeado, me foi requerido seja feita o inventário e a partilha dos bens deixado por falecimento de **DJALMA FRANÇA** o que ora é feita, em conformidade com as cláusulas e condições que seguem: **CLÁUSULA PRIMEIRA - QUANTO AO "DE-CUJUS"** - Chamava-se **DJALMA FRANÇA**, era brasileiro, aposentado, casado com **ANA MARIA LIRIO FRANÇA**, sob o regime de comunhão de bens, conforme

exibição da certidão de casamento lavrada no Cartório de Registro Civil da Comarca de Colatina, Estado do Espírito Santo, sob nº 3558, as fls. 73, do livro 17, expedida em data de 11/06/1982, e certidão de óbito do "de-cujus" lavrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município e Comarca de Ibiúna, Estado de São Paulo, sob matrícula n.C 141317.01.55.2010.4.00003.007.0000090-21, datada de 08/09/2010, sendo filho de Angélico França e Maria Borges França, e como domicílio residia na rua Pastor José Abraão, n.º 200, São Torquato, Vila Velha-ES, inscrito no CPF/MF sob n.º 671.734.038-04, portador da cédula de identidade n.º 30.904.730-4-SSP/SP, natural de Ibiraçu-ES, tendo falecido aos 02 dias do mês de setembro do ano de dois mil e dez (2010), às 00:00h em Ibiúna, Estado de São Paulo, quando contava com 81 anos de idade, sem deixar testamento conhecido, deixando herdeiros e bens a inventariar. **CLÁUSULA SEGUNDA - QUANTO A VIÚVA MEEIRA** - chama-se **ANA MARIA LIRIO FRANÇA**, brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada na Rua Pastor José Abraão, n.º 200, São Torquato, Vila Velha, ES, portadora da cédula de identidade n.º 778.211-SSP/ES, inscrita no CPF/MF n.º 900.343.767-04; **CLÁUSULA TERCEIRA - QUANTO AOS HERDEIROS** - chamam-se **NIVALDO FRANÇA**, brasileiro, autônomo, casado sob o regime de comunhão universal de bens na vigência da lei 6.515/77 com **ITAMIRA DA SILVA FRANÇA**, brasileira, aposentada, ele portador da Cédula de Identidade n.º 1.665.075-SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob n.º 576.432.707-59; ela portadora da Cédula de Identidade n.º 255.627-SSP/ES, inscrita no CPF/MF sob n.º 558.311.097-04, residente e domiciliado na Rua Pastor José Abraão, n.º 200, São Torquato, Vila Velha, ES; **DULCINEIA FRANÇA DE OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, do lar, portadora da Cédula de Identidade n.º 536.459-SPTC/ES, inscrita no CPF/MF sob n.º 007.713.147-95, residente e domiciliada na Av. Anisio Fernandes Coelho, n.º 1615, Ed. Caroline, Jardim da Penha, Vitória, ES; **ROSANA CRISTINA LIRIO FRANÇA**, brasileira, solteira, comerciária, residente e domiciliada na Rua Pastor José Abraão, n.º 200, São Torquato, Vila Velha, ES, portadora da Cédula de Identidade n.º 804.087-SSP/ES, inscrita no CPF/MF sob n.º 800.455.457-15; **HELOIZA LIRIO FRANÇA**, brasileira, divorciada, técnica de enfermagem, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.823.425-SSP/ES, inscrita no CPF/MF sob n.º 001.823.557-30, residente e domiciliada na Rua Pastor José de Abraão, n.º 200, São Torquato, Vila Velha, ES. **CLÁUSULA QUARTA - QUANTO AOS BENS - a) DOS BENS IMÓVEIS:** O "de cujus" era por ocasião da abertura da sucessão detentor de direito possessório sobre dois bens imóveis caracterizados por: a) **TERRENO URBANO**, situado no Bairro do Paruru, Município e Comarca de Ibiúna-SP, com área de 872,00m² (oitocentos e setenta e dois metros quadrados), com as seguintes divisas e confrontações: princípio do marco n.1 na margem do córrego; daí segue dividindo com Olímpio Moreira, com o rumo de 35º30 SE com a distância de 8,00 metros, até o marco n.2, na margem da estrada de servidão; daí segue à direita pela margem da referida estrada dividindo com Abilio Antonio Soares, até o marco n.3, na margem da mesma; daí deflete à direita e segue dividindo com o mesmo Abílio com o rumo de 41º10'NW com a distância de 34,50 metros, até o marco n.4 na margem do córrego, daí deflete à direita e desce pelo referido córrego, até o marco n.1, na margem do mesmo onde teve princípio. Devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal de Ibiúna-SP, sob inscrição n.º 40.99991.99.99.1626.00.000, com valor venal do imóvel de R\$ 5.317,89. b) **TERRENO URBANO**, situado na Rua Leovigildo Augusto Pereira, no Distrito do Paruru, Município e Comarca de Ibiúna-SP, com área de 722,00m² (setecentos e

vinte e dois metros quadrados), com as seguintes divisas e confrontações: tem inicio na estaca 0, cravada na beira da estrada Municipal, junto a divisa de FRANCISCO ANTONIO SOARES, e segue dividindo com este no rumo de 53°27' SE, na distância de 38,50 metros, até a estaca 1; faz canto e segue para a direita pela estrada municipal, margeando o ribeirão do Parurú, (futura Avenida Marginal numa largura de 14,00 metros), seguido pela referida estrada numa distância de 48,10 metros, até a estaca 2; faz cabto e segue para a direita pela estrada municipal, numa distância de 26,30 metros, até a estaca 0, ponto onde teve início a descrição. Devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal de Ibiúna-SP, sob inscrição n.º 40.99991.99.99.1627.00.000, com valor venal do imóvel de R\$ 4.403,12. **CLÁUSULA QUINTA - DA INEXISTÊNCIA DE TESTAMENTO:** o "de cujus" não deixou testamento conhecido, conforme declaração verbal prestada pelos herdeiros aqui apresentados e qualificados e extrato emitido pelo Sinoreg-ES; **CLÁUSULA SEXTA - DA NOMEAÇÃO DE INVENTARIANTE:** Os herdeiros nomeiam inventariante do espólio de **DJALMA FRANÇA**, a viúva meeira **ANA MARIA LIRIO FRANÇA**, nos termos do art. 990 do Código de Processo Civil, conferindo-lhe todos os poderes que se fizerem necessários para representar o espólio em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos de administração dos bens que possam eventualmente estar fora deste inventário e que serão objeto de futura sobrepartilha, nomear advogado em nome do espólio, ingressar em juízo, ativa ou passivamente, podendo enfim praticar todos os atos que se fizerem necessários à defesa do espólio e do cumprimento de suas eventuais obrigações formais, tais como outorga de escrituras de imóveis já vendidos e quitados. A nomeada declara que aceita este encargo, prestando compromisso de cumprir eficazmente seu mister, comprometendo-se desde já, a prestar conta aos herdeiros, se por eles solicitado. A inventariante declara estar ciente da responsabilidade civil e criminal pela declaração de bens e herdeiros e veracidade de todos os fatos aqui relatados. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PARTILHA:** A viúva e os herdeiros de comum acordo resolveram fazer entre si uma partilha amigável dos bens ora inventariados, acima descritos e caracterizados, o que agora fazem, por esta escritura e na melhor forma de direito, pela maneira seguinte: O total líquido dos bens e haveres do espólio monta em **R\$ 9.721,01 (nove mil, setecentos e vinte um reais e um centavo)**; não tendo o inventariado qualquer dívida que comprometa o espólio, e havendo meação, resulta que a cada outorgante e reciprocamente outorgado, em número de cinco, os pagamentos assim se fazem: **PAGAMENTO A VIÚVA MEEIRA** - Pagamento que se faz a viúva meeira **ANA MARIA LIRIO FRANÇA**, já devidamente qualificada neste instrumento, no valor de **R\$ 4.860,51 (quatro mil oitocentos e sessenta reais e cinquenta e um centavos)**. Haverá para seu pagamento a título de meação declarado o seguinte: a) **50% (cinquenta por cento)**, TERRENO URBANO, situado no Bairro do Paruru, Município e Comarca de Ibiúna-SP, com área de 872,00m² (oitocentos e setenta e dois metros quadrados), com as seguintes divisas e confrontações: princípio do marco n.1 na margem do córrego; daí segue dividindo com Olímpio Moreira, com o rumo de 35°30 SE com a distância de 8,00 metros, até o marco n.2, na margem da estrada de servidão; daí segue à direita pela margem da referida estrada dividindo com Abilio Antonio Soares, até o marco n.3, na margem da mesma; daí deflete à direita e segue dividindo com o mesmo Abílio com o rumo de 41°10'NW com a distância de 34,50 metros, até o marco n.4 na margem do córrego, daí deflete à direita e desce pelo referido córrego, até o marco n.1, na margem do mesmo onde teve princípio. Devidamente

Eduardo José Porto Teixeira
ESCREVENTE

1º TRASLADO

cadastrado na Prefeitura Municipal de Ibiúna-SP, sob inscrição nº 40.99991.99.99.1626.00.000, com valor venal do imóvel de R\$ 5.317,89. No valor total estimativo de **R\$ 2.658,95 (dois mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos)**. b) TERRENO URBANO, situado na Rua Leovegildo Augusto Pereira, no Distrito do Paruru, Município e Comarca de Ibiúna-SP, com área de 722,00m² (setecentos e vinte e dois metros quadrados), com as seguintes divisas e confrontações: tem inicio na estaca 0, cravada na beira da estrada Municipal, junto a divisa de FRANCISCO ANTONIO SOARES, e segue dividindo com este no rumo de 53°27' SE, na distância de 38,50 metros, até a estaca 1; faz canto e segue para a direita pela estrada municipal, margeando o ribeirão do Parurú, (futura Avenida Marginal numa largura de 14,00 metros), seguido pela referida estrada numa distância de 48,10 metros, até a estaca 2; faz cabto e segue para a direita pela estrada municipal, numa distância de 26,30 metros, até a estaca 0, ponto onde teve início a descrição. Devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal de Ibiúna-SP, sob inscrição nº 40.99991.99.99.1627.00.000, com valor venal do imóvel de R\$ 4.403,12. No valor total estimativo de **R\$ 2.201,56 (dois mil duzentos e um reais e cinquenta e seis centavos)**. Está completo o pagamento a viúva meeira **ANA MARIA LIRIO FRANÇA** pela forma acima preconizada.

PAGAMENTO AOS HERDEIROS - PRIMEIRO PAGAMENTO - Pagamento que se faz a **NIVALDO FRANÇA**, no valor de **R\$ 1.215,13 (mil duzentos e quinze reais e treze centavos)**. Haverá para seu pagamento a título de herança declarado o seguinte: a) **12,50% (doze vírgula cinqüenta por cento)**, do a) TERRENO URBANO, situado no Bairro do Paruru, Município e Comarca de Ibiúna-SP, com área de 872,00m² (oitocentos e setenta e dois metros quadrados), com as seguintes divisas e confrontações: princípio do marco n.1 na margem do córrego; daí segue dividindo com Olímpio Moreira, com o rumo de 35°30 SE com a distância de 8,00 metros, até o marco n.2, na margem da estrada de servidão; daí segue à direita pela margem da referida estrada dividindo com Abilio Antonio Soares, até o marco n.3, na margem da mesma; daí deflete à direita e segue dividindo com o mesmo Abílio com o rumo de 41°10'NW com a distância de 34,50 metros, até o marco n.4 na margem do córrego, daí deflete à direita e desce pelo referido córrego, até o marco n.1, na margem do mesmo onde teve princípio. Devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal de Ibiúna-SP, sob inscrição nº 40.99991.99.99.1626.00.000, com valor venal do imóvel de R\$ 5.317,89. No valor total estimativo de **R\$ 664,74 (seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)**. b) TERRENO URBANO, situado na Rua Leovegildo Augusto Pereira, no Distrito do Paruru, Município e Comarca de Ibiúna-SP, com área de 722,00m² (setecentos e vinte e dois metros quadrados), com as seguintes divisas e confrontações: tem inicio na estaca 0, cravada na beira da estrada Municipal, junto a divisa de FRANCISCO ANTONIO SOARES, e segue dividindo com este no rumo de 53°27' SE, na distância de 38,50 metros, até a estaca 1; faz canto e segue para a direita pela estrada municipal, margeando o ribeirão do Parurú, (futura Avenida Marginal numa largura de 14,00 metros), seguido pela referida estrada numa distância de 48,10 metros, até a estaca 2; faz cabto e segue para a direita pela estrada municipal, numa distância de 26,30 metros, até a estaca 0, ponto onde teve início a descrição. Devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal de Ibiúna-SP, sob inscrição nº 40.99991.99.99.1627.00.000, com valor venal do imóvel de R\$ 4.403,12. No valor total estimativo de **R\$ 550,39 (quinhentos e cinquenta reais e trinta e nove centavos)**. Está completo o pagamento ao herdeiro **NIVALDO**

FRANÇA, pela forma acima preconizada. **SEGUNDO PAGAMENTO** - Pagamento que se faz a **DULCINEIA FRANÇA DE OLIVEIRA**, no valor de R\$ 1.215,13 (mil duzentos e quinze reais e treze centavos). Haverá para seu pagamento a título de herança declarado o seguinte: a) **12,50% (doze vírgula cinqüenta por cento)**, do a) **TERRENO URBANO**, situado no Bairro do Paruru, Município e Comarca de Ibiúna-SP, com área de 872,00m² (oitocentos e setenta e dois metros quadrados), com as seguintes divisas e confrontações: princípio do marco n.1 na margem do córrego; daí segue dividindo com Olímpio Moreira, com o rumo de 35°30 SE com a distância de 8,00 metros, até o marco n.2, na margem da estrada de servidão; daí segue à direita pela margem da referida estrada dividindo com Abilio Antonio Soares, até o marco n.3, na margem da mesma; daí deflete à direita e segue dividindo com o mesmo Abílio com o rumo de 41°10'NW com a distância de 34,50 metros, até o marco n.4 na margem do córrego, daí deflete à direita e desce pelo referido córrego, até o marco n.1, na margem do mesmo onde teve princípio. Devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal de Ibiúna-SP, sob inscrição n.º 40.99991.99.99.1626.00.000, com valor venal do imóvel de R\$ 5.317,89. No valor total estimativo de R\$ 664,74 (seiscentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos). b) **TERRENO URBANO**, situado na Rua Leovegildo Augusto Pereira, no Distrito do Paruru, Município e Comarca de Ibiúna-SP, com área de 722,00m² (setecentos e vinte e dois metros quadrados), com as seguintes divisas e confrontações: tem inicio na estaca 0, cravada na beira da estrada Municipal, junto a divisa de **FRANCISCO ANTONIO SOARES**, e segue dividindo com este no rumo de 53°27' SE, na distância de 38,50 metros, até a estaca 1; faz canto e segue para a direita pela estrada municipal, margeando o ribeirão do Parurú, (futura Avenida Marginal numa largura de 14,00 metros), seguido pela referida estrada numa distância de 48,10 metros, até a estaca 2; faz cabto e segue para a direita pela estrada municipal, numa distância de 26,30 metros, até a estaca 0, ponto onde teve início a descrição. Devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal de Ibiúna-SP, sob inscrição n.º 40.99991.99.99.1627.00.000, com valor venal do imóvel de R\$ 4.403,12. No valor total estimativo de R\$ 550,39 (quinhentos e cinquenta reais e trinta e nove centavos). Está completo o pagamento a herdeira **DULCINEIA FRANÇA DE OLIVEIRA**, pela forma acima preconizada. **TERCEIRO PAGAMENTO** - Pagamento que se faz a **ROSANA CRISTINA LIRIO FRANÇA**, no valor de R\$ 1.215,13 (mil duzentos e quinze reais e treze centavos). Haverá para seu pagamento a título de herança declarado o seguinte: a) **12,50% (doze vírgula cinqüenta por cento)**, do a) **TERRENO URBANO**, situado no Bairro do Paruru, Município e Comarca de Ibiúna-SP, com área de 872,00m² (oitocentos e setenta e dois metros quadrados), com as seguintes divisas e confrontações: princípio do marco n.1 na margem do córrego; daí segue dividindo com Olímpio Moreira, com o rumo de 35°30 SE com a distância de 8,00 metros, até o marco n.2, na margem da estrada de servidão; daí segue à direita pela margem da referida estrada dividindo com Abilio Antonio Soares, até o marco n.3, na margem da mesma; daí deflete à direita e segue dividindo com o mesmo Abílio com o rumo de 41°10'NW com a distância de 34,50 metros, até o marco n.4 na margem do córrego, daí deflete à direita e desce pelo referido córrego, até o marco n.1, na margem do mesmo onde teve princípio. Devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal de Ibiúna-SP, sob inscrição n.º 40.99991.99.99.1626.00.000, com valor venal do imóvel de R\$ 5.317,89. No valor total estimativo de R\$ 664,74 (seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos). b) **TERRENO URBANO**, situado na Rua

Leovegildo Augusto Pereira, no Distrito do Paruru, Município e Comarca de Ibiúna-SP, com área de 722,00m² (setecentos e vinte e dois metros quadrados), com as seguintes divisas e confrontações: tem inicio na estaca 0, cravada na beira da estrada Municipal, junto a divisa de FRANCISCO ANTONIO SOARES, e segue dividindo com este no rumo de 53°27' SE, na distância de 38,50 metros, até a estaca 1; faz canto e segue para a direita pela estrada municipal, margeando o ribeirão do Parurú, (futura Avenida Marginal numa largura de 14,00 metros), seguido pela referida estrada numa distância de 48,10 metros, até a estaca 2; faz cabto e segue para a direita pela estrada municipal, numa distância de 26,30 metros, até a estaca 0, ponto onde teve início a descrição. Devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal de Ibiúna-SP, sob inscrição n.º 40.99991.99.99.1627.00.000, com valor venal do imóvel de R\$ 4.403,12. No valor total estimativo de **R\$ 550,39 (quinhentos e cinquenta reais e trinta e nove centavos)**. Está completo o pagamento a herdeira **ROSANA CRISTINA LIRIO FRANÇA**, pela forma acima preconizada. **QUARTO PAGAMENTO** - Pagamento que se faz a **HELOIZA LIRIO FRANÇA**, no valor de **R\$ 1.215,13 (mil duzentos e quinze reais e treze centavos)**. Haverá para seu pagamento a título de herança declarado o seguinte: a) **12,50% (doze vírgula cinqüenta por cento)**, do a) **TERRENO URBANO**, situado no Bairro do Paruru, Município e Comarca de Ibiúna-SP, com área de 872,00m² (oitocentos e setenta e dois metros quadrados), com as seguintes divisas e confrontações: princípio do marco n.1 na margem do córrego; daí segue dividindo com Olímpio Moreira, com o rumo de 35°30 SE com a distância de 8,00 metros, até o marco n.2, na margem da estrada de servidão; daí segue à direita pela margem da referida estrada dividindo com Abilio Antonio Soares, até o marco n.3, na margem da mesma; daí deflete à direita e segue dividindo com o mesmo Abílio com o rumo de 41°10'NW com a distância de 34,50 metros, até o marco n.4 na margem do córrego, daí deflete à direita e desce pelo referido córrego, até o marco n.1, na margem do mesmo onde teve princípio. Devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal de Ibiúna-SP, sob inscrição n.º 40.99991.99.99.1626.00.000, com valor venal do imóvel de R\$ 5.317,89. No valor total estimativo de **R\$ 664,74 (seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)**. b) **TERRENO URBANO**, situado na Rua Leovegildo Augusto Pereira, no Distrito do Paruru, Município e Comarca de Ibiúna-SP, com área de 722,00m² (setecentos e vinte e dois metros quadrados), com as seguintes divisas e confrontações: tem inicio na estaca 0, cravada na beira da estrada Municipal, junto a divisa de FRANCISCO ANTONIO SOARES, e segue dividindo com este no rumo de 53°27' SE, na distância de 38,50 metros, até a estaca 1; faz canto e segue para a direita pela estrada municipal, margeando o ribeirão do Parurú, (futura Avenida Marginal numa largura de 14,00 metros), seguido pela referida estrada numa distância de 48,10 metros, até a estaca 2; faz cabto e segue para a direita pela estrada municipal, numa distância de 26,30 metros, até a estaca 0, ponto onde teve início a descrição. Devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal de Ibiúna-SP, sob inscrição n.º 40.99991.99.99.1627.00.000, com valor venal do imóvel de R\$ 4.403,12. No valor total estimativo de **R\$ 550,39 (quinhentos e cinquenta reais e trinta e nove centavos)**. Está completo o pagamento a herdeira **HELOIZA LIRIO FRANÇA**, pela forma acima preconizada. **DAS CERTIDÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS:** Foram-me apresentadas as seguintes certidões: 1.- escritura de propriedade dos imóveis mencionados acima acompanhada do Talão de IPTU 2011 que fica arquivada nestas Notas; 2.- **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

Dihlo Fernandes Teixeira

TABELÃO E ESCRIVÃO

Fabricio Porto Teixeira

ESCREVENTE

LIVRO 090

FOLHAS 036

José Teixeira Guimarães Filho

TABELÃO SUBSTITUTO

Sydnara Porto Teixeira

ESCREVENTE JURAMENTADA

Eduardo José Porto Teixeira

ESCREVENTE

1º TRASLADO

Eu,

DIHLO FERNANDES TEIXEIRA, Tabeliao, que a fiz lavrar,
subscrevi e assino em público, raso e dou fé .Em Testº _____ da verdade.

CARTÓRIO TEIXEIRA 3º OFÍCIO DE NOTAS
Fabrini Leite Marçal
ESCREVENTE AUTORIZADO

NIVALDO FRANÇA

Nivaldo França
ITAMIRA DA SILVA FRANÇA

Dulcineia França de Oliveira
DULCINEIA FRANÇA DE OLIVEIRA

Rosana Cristina Lirio França
ROSANA CRISTINA LIRIO FRANÇA

Heiloza Lirio França
HELOIZA LIRIO FRANÇA

Eu,

DIHLO FERNANDES TEIXEIRA, Tabeliao, que a fiz lavrar,
subscrevi e assino em público, raso e dou fé .Em Testº _____ da verdade.

CARTÓRIO TEIXEIRA 3º OFÍCIO DE NOTAS
Fabrini Leite Marçal
ESCREVENTE AUTORIZADO

EM TESTº _____

DA VERDADE

DIHLO FERNANDES TEIXEIRA
Tabeliao

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
023168.FJW1103.03284

Emolumentos: R\$ 142,81 Taxas: R\$ 41,35 Total: R\$ 184,16
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

CARTÓRIO TEIXEIRA 3º OFÍCIO DE NOTAS
Fabrini Leite Marçal
ESCREVENTE AUTORIZADO



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO
MUNICÍPIO DE IBIÚNA**

Estado de São Paulo

12
15

A Dra Joice Vieira Martins
Diretora de Licitações e Contratos Administrativos

URGENTE

Venho pelo presente solicitar os bons préstimos de Vossa Senhoria no sentido de providenciar avaliação do imóvel conforme descrição em documento anexo.

Ibiúna, SP, 31 de Agosto de 2011.

Na oportunidade, externo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


CESÁR AUGUSTO DE OLIVEIRA
SECRETARIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Á

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA
AV. CAP. MANOEL DE OLIVEIRA CARVALHO, nº 51
CENTRO-IBIÚNA**

A/C

**Dra. JOICE VIEIRA MARTINS
DEPARTAMENTO JURIDICO E DE LICITAÇÃO**

FINALIDADE: AVALIAÇÃO

A pedido verbal da pessoa acima mencionada, **HÉLIO SILVA**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, perito-avaliador, CRECI sob nº 15.617, com escritório à Rua Pinduca Soares nº 229, Ibiúna – SP., tel. para contato (15) 3248-3013, vem por meio desta Avaliar um imóvel consubstanciado no seguinte:

I – DA AVALIAÇÃO:

Trata-se de avaliar um **TERRENO URBANO**, situado na Rua Leovegildo Augusto Pereira, no Distrito do Parurú, Município e Comarca de Ibiúna-SP, com área de 722,00 m² (setecentos e vinte dois metros quadrados), com as seguintes divisas e confrontações: tem inicio NA ESTACA 0, cravada na beira da estrada Municipal, junto a divisa de FRANCISCO ANTONIO SOARES, e segue dividindo com este no rumo de 53°27' SE, na distância de 38,50 metros, até a estaca 1, faz canto e segue para a direita pela estrada municipal, margeando o ribeirão do Parurú, (futura avenida Marginal numa largura de 14,00 mts), seguido pela referida estrada numa distância de 48,10 metros, até a estaca 2, faz canto e segue para a direita pela estrada municipal, numa distância de 26,30 mts, até a estaca 0, ponto onde teve inicio a descrição, cadastrado na prefeitura municipal de Ibiúna-SP sob inscrição nº 40.99991.99.99.1627.00.000.

II – DA LOCALIZAÇÃO:

Para se chegar ao terreno avaliando o melhor caminho é seguir pela Rodovia Bunjiro Nakao, até o Km 88, entrar à esquerda de quem de Ibiúna vai para a cidade de Piedade, em um abrigo de ônibus, passando a entrada do campo de futebol, em seguida encontramos uma bifurcação seguindo à esquerda, até o final da Rua onde inicia o terreno avaliando em uma marginal ao lado do córrego Parurú, conforme mostra as 4 fotos coloridas em anexo.

**III – DA TOPOGRAFIA DO TERRENO E DO
COMERCIO À SUA VOLTA:**

Registrado no Conselho Regional de Corretores de Imóveis sob N.º 15617
RUA PINDUCA SOARES, 229 IBIÚNA/SP CEP 18150-000
TEL.: (15) 3248-3013



O terreno avaliado é totalmente limpo e plano, de esquina, com os melhoramentos públicos e a poucos metros o comércio à sua volta, ou seja, está localizado no centro do Bairro do Parurú.

IV- DO MÉTODO EMPREGADO POR ESTE PERITO -AVALIADOR:

O comparativo, ou seja, valores encontrados junto ao mercado imobiliário da Região, pesquisa feita por este perito juntamente com os corretores abaixo discriminados.

V -DA AVALIAÇÃO PROPRIAMENTE DITA:

Em virtude das condições em que se encontra o terreno objeto desta avaliação, isto é, sua metragem, fazendo frente para ruas asfaltadas, água encanada, energia elétrica, sendo o único terreno baldio na rua, positivou o seguinte:

VALOR : R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais), na sua totalidade.

ELEMENTOS QUE COMPUSERAM NA AVALIAÇÃO:

1-) MARIO MICHIRO TANEISHI
TRAVESSA DR. ARCI BANDEIRA, Nº 100
CENTRO-IBIÚNA-SP-TEL: (15) 9710-8704
CRECI 97.870

2-)DOUGLAS RICARDO PAULINO
RODOVIA BUNJIRO NAKAO, KM 68
IBIÚNA-SP -TEL: (11) 9913-7338
CRECI (ETG) Nº 087290

Nada mais havendo a tratar, dou o presente laudo por encerrado, colocando me a disposição de V.Sra. para quaisquer esclarecimentos por ventura necessários.

IBIÚNA, 31 DE AGOSTO DE 2.011.


HÉLIO DA SILVA
PERITO - AVALIADOR

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIUNA
EM 13 DE SETEMBRO DE 2011
PRESIDENTE
1º SECRETÁRIO

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou na presente data o Projeto de Lei nº. 320/2011 que "Autoriza o Poder Executivo a desapropriar, por via amigável um imóvel com a área de 722,00 m² (setecentos e vinte e dois metros quadrados), localizado no Distrito do Paruru, para construção do Núcleo de Interesse Social e dá outras providências.";

Considerando que os Srs. Vereadores apresentaram na presente data o Projeto de Decreto Legislativo nº. 07/2011 que "Concede o Título de Cidadão(ã) Ibiunense.";

Considerando a necessária autorização para o município desapropriar via amigável um imóvel com área de 722,00m² (setecentos e vinte e dois metros quadrados) para a construção de um "Núcleo de Interesse Social", equipamento público esse há muito tempo reivindicado pela população do Distrito do Paruru e bairros circunvizinhos;

Considerando a concessão de títulos de cidadãos(ã) as pessoas de currículos justo e relevantes.

Considerando a relevância das proposições acima, conforme justificado;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam o Projeto de Lei nº. 320/2011, e o Projeto de Decreto Legislativo nº. 07/2011 colocados em Regime de Urgência Especial e incluídos para discussão e votação na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 13 DE SETEMBRO DE 2011.

PAULINHO SASAKI
VEREADOR
PIB

Jamil Marciano
VEREADOR - DEM



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Mauricio Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI N°. 320/2011

AUTORIA:– CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR:– VEREADOR JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS; E EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis na presente data o Projeto de Lei nº. 320/2011 que “Autoriza o Poder Executivo a desapropriar, por via amigável um imóvel com a área de 722,00 m² (setecentos e vinte e dois metros quadrados), localizado no Distrito do Paruru, para construção do Núcleo de Interesse Social e dá outras providências.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de autorizar o Poder Executivo a adquirir via desapropriação amigável, imóvel com a área de 722,00 m², de propriedade da Senhora Ana Maria Lirio França, localizado no Distrito do Paruru, a ser destacado de maior porção, conforme escritura pública de inventário e partilha lavrada em fls. 029, livro 090, do Cartório do 3º. Ofício de Notas da cidade de Vila Velha - Comarca da Capital – Estado do Espírito Santo, para a construção do “Núcleo de Interesse Social”, nada impedindo a deliberação pelo Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente conforme aponta o artigo 4º., sendo o imóvel avaliado em R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) conforme levantamento de perito avaliador, e, o artigo 3º. da proposição autoriza o município a pagar pela área em questão a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

As Comissões de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde e Assistência Social quanto as suas competências, exaram parecer pela tramitação normal, pois a proposição visa autorizar a aquisição de área para a construção de um “Núcleo de Interesse Social”, equipamento público esse há muito tempo reivindicado pela população do Distrito do Paruru e bairros circunvizinhos.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 13 DE SETEMBRO DE 2011.

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Segue fls. 02.



COMISSÕES

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
“Vereador Rubens Xavier de Lima”**

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Parecer Projeto de Lei nº. 320/2011 – fls. 02

CHARLES GUIMARÃES
VICE-PRESIDENTE

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO
MEMBRO

PAULO KENJI SASAKI
VICE PRESIDENTE

ROQUE JOSÉ PEREIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CLÁUDIO ROBERTO ALVES DE MORAES
MEMBRO

JOSÉ BRASILINO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES
PRIVADAS

ISMAEL MARTINS PEREIRA
VICE - PRESIDENTE

PAULO KENJI SASAKI
MEMBRO

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUDIO ROBERTO ALVES DE MORAES
VICE - PRESIDENTE

JAMIL MARCICANO
MEMBRO



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI N° 277/2011

"Autoriza o Poder Executivo a desapropriar, por via amigável um imóvel com a área de 722,00 m² (setecentos e vinte e dois metros quadrados), localizado no distrito do Paruru, para a construção do Núcleo de Interesse Social e dá outras providências".

COITI MURAMATSU, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna autorizada a desapropriar, pela via amigável, um imóvel necessário a construção do 'Núcleo de Interesse Social', que consta pertencer a ANA MARIA LIRIO FRANÇA, com área de 722,00 m² (setecentos e vinte e dois metros quadrados), localizado no distrito do Paruru, neste Município e Comarca, a ser destacado de maior porção, conforme livro 090, fls. 029, do Cartório do 3º Ofício de Notas da cidade de Vila Velha da Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, tendo a área a ser desapropriada as seguintes medidas e confrontações: "tem início na estaca 0, cravada na beira da estrada municipal, junto a divisa de Francisco Antonio Soares, e segue dividindo com este rumo 53°27'SE, na distância de 38,50 metros até a estaca 1; faz canto e segue para a direita pela estrada municipal, margeando o Ribeirão do Paruru, (futura Avenida Marginal numa largura de 14,00 metros), seguindo pela referida estrada numa distância de 48,10 metros, até a estaca 2; faz canto e segue para a direita pela estrada municipal, numa distância de 26,30 metros, até a estaca 0, ponto onde teve início a descrição. Devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal de Ibiúna-SP, sob inscrição nº 40.99991.99.991627.00.000.

Art. 2º - A avaliação foi elaborada por um perito avaliador de imóveis desta cidade, constando-se que o valor de mercado da área a ser desapropriada custa em torno de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Art. 3º - Para consecução do objetivo desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a pagar pela área em questão a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

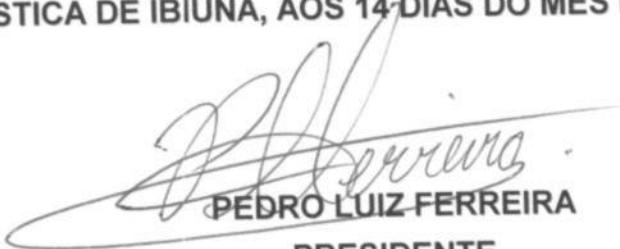
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

Art. 5 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 14 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2011.**


PEDRO LUIZ FERREIRA

PRESIDENTE


JAMIL MARCICANO

1º SECRETÁRIO


ISMAEL MARTINS PEREIRA

2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000
Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 399/2011

Ibiúna, 14 de setembro de 2011.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI N°. 277/2011**, referente ao Projeto de Lei nº. 081, nesta Casa tramitou com o nº. 320/2011 que “Autoriza o Poder Executivo a desapropriar, por via amigável um imóvel com a área de 722,00 m² (setecentos e vinte e dois metros quadrados), localizado no Distrito do Paruru, para construção do Núcleo de Interesse Social e dá outras providências.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 13 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

PEDRO LUIZ FERREIRA
PRESIDENTE

CÓPIA

AO EXMO. SR.
COITI MURAMATSU
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.

Recebi 19/09/11
Horário: _____
Alessandra



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 320/2011 de autoria do Chefe do Executivo foi protocolado na Secretaria Administrativa no dia 13 de setembro de 2011 e lido no expediente da Sessão Ordinária da mesma data, extraídas e entregue fotocópias aos Srs. Vereadores conforme Despacho do Sr. Presidente, onde também recebeu Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária.

Certifico mais, no expediente da mesma Sessão Ordinária foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde e Assistência Social, e após colocado em votação nominal na Ordem do Dia o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores, e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi colocado em discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 320/2011 sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente, que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 320/2011 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 277/2011, encaminhado através do Ofício GPC nº. 399/2011 de 14 de setembro de 2011.

Ibiúna 19 de setembro de 2011.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo